

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 244, de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para atualizar a composição de suas representações, e dá outras providências.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 3º do art. 4º da Lei nº 244, de 29 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

**“§ 3º** Os representantes da sociedade civil organizada e os demais representantes governamentais obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitida a recondução, devendo todas as categorias indicar titular e suplente, e serão assim distribuídos:

**I - Representantes do Poder Público:**

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) Poder Legislativo Municipal;

**II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

- a) Sindicato Rural de Cláudia;
- b) Grupo Agroflorestal e Proteção Ambiental – GAPA;
- c) Lions Clube de Cláudia;

- d) Rotary Club de Cláudia;*
- e) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;*
- f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*
- g) Associação Mato-grossense dos Engenheiros Florestais – AMEF;*
- h) Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Cláudia-MT, 30 de janeiro de 2026.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal